



# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Outros

Outros 7048/2026, de 21/10/2026

Inexigibilidade

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** 103/2026

**PROCESSO:** 487/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

**CONTRATADO:** DIGICON S A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA

**CNPJ:** 88.020.102/0001-10

**OBJETO:** Requisição para formação de ata de registro de preços, através de processo de inexigibilidade, de componentes eletrônicos e equipamentos destinados à manutenção e operação do parque semafórico de Gravataí. Obs - Este processo já havia sido encaminhado através do PD 135638. Foi refeito e REDUZIDO a pedido da Junta Financeira do Município, que autorizou mediante esta redução de itens/quantidades.

**VALOR:** R\$ 581.241,47

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2478 - 15.001.1128.33390302600000000000.00000000

**BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

Gravataí, 21 de outubro de 2026.

**Rodrigo Silveira da Silva**

Secretário Municipal de Administração,  
Modernização e Transparência

### Gabinete do Prefeito

#### Decreto

Decreto 24635/2026, de 21/10/2026

Estabelece procedimentos para execução da despesa orçamentária - empenho, liquidação e pagamento - em processamento digital, exclusivamente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e uniformizar os procedimentos da execução da despesa pública no âmbito da Administração Municipal, fortalecendo a governança, o controle interno e a transparência;

CONSIDERANDO ser esta norma uma ferramenta facilitadora para o entendimento dos servidores nos procedimentos de execução das etapas da despesa pública;

CONSIDERANDO a adoção institucional de processos digitais, com redução de documentos físicos e maior rastreabilidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (para contratos ainda vigentes), no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e demais normas de direito financeiro;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e demais normas correlatas sobre documentos e processos eletrônicos;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução CFC nº 1.330/2011 (ITG 2000) e da Resolução CFC nº 1.640/2021, que autorizam a digitalização e conservação de documentos contábeis mediante assinatura eletrônica;

CONSIDERANDO as atualizações introduzidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), em sua 11ª edição, a vigorar a partir de 2025;





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.464/2022, que disciplina as funções de gestor e fiscal de contratos;  
CONSIDERANDO que o presente Decreto disciplina aspectos gerais e operacionais da execução da despesa pública, sem, contudo, esgotar a matéria, a qual poderá ser complementada por normas infralegais, manuais, instruções normativas, portarias e orientações técnicas expedidas pelos órgãos competentes;

#### D E C R E T A:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas normas e procedimentos para fins de execução da despesa pública orçamentária, tendo por base as normas legais vigentes, determinando os atos necessários entre seus agentes e os recursos do sistema interno do Município de Gravataí.

Parágrafo único. O ciclo orçamentário da execução da despesa pública começará pelo empenho, seguido da liquidação e posterior pagamento, havendo, contudo, a fixação da despesa orçamentária como etapa de planejamento, anterior à execução.

#### CAPÍTULO II DO EMPENHO

Art. 2º Empenho de despesa é o ato emanado pela autoridade competente que cria para o Município a obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

§ 1º Entende-se por autoridade competente qualquer responsável pela Unidade Gestora ou Secretaria de origem, na forma expressa nos artigos 60, 61, V, e 62 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Entende-se por unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira ou patrimonial, cujo titular, em consequência, está sujeito à tomada de contas anual.

§ 3º Entende-se por Ordenador de despesas toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos do município ou pela qual este responde.

§ 4º É vedada realização da despesa sem prévio empenho, o qual será concluído por meio da emissão do seu documento, denominado Nota de Empenho (NE), sendo dispensada a emissão na forma do § 1º do art. 60 da Lei no 4.320/64, nos seguintes casos:

- I - Folha de Pagamento de Pessoal Ativo, Inativo de Pensionistas;
- II - Encargos Sociais e Previdenciários e demais consignações incidentes sobre a folha de pagamento;
- III - Contribuição Patronal para o Plano de Saúde dos Servidores.

§ 5º Nos incisos do parágrafo anterior, quando da dispensa, deverão ser supridos mediante a emissão de relatórios que constem a relação das Notas de Empenho com suas respectivas liquidações e demais consignações por Notas Extraorçamentárias, sendo assinado digitalmente pelo Ordenador da Despesa e pelo contabilista, este para as liquidações.

§ 6º O empenho, quando da emissão da Nota de Empenho, deverá ser assinado eletronicamente, mediante certificação digital emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) ou por meio de assinatura eletrônica avançada, observados os requisitos de integridade, autenticidade e autoria do documento eletrônico, realizada via sistema, pelo Ordenador da Despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e de regulamentação municipal específica que a Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Transparência venha a estabelecer.

§ 7º Para os fins do disposto no § 4º deste artigo, a Nota de Empenho, quando emitida, deverá ser assinada digitalmente pelo Secretário Municipal de Administração e Transparência, na qualidade de órgão central responsável pela gestão administrativa e pela conformidade dos atos de execução orçamentária, sem prejuízo da competência técnica da contabilidade nas etapas subsequentes, especialmente no tocante à liquidação.

§ 8º O empenho ficará arquivado em banco de dados, em tela com formatação própria e modelo oficial do sistema do município.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Gabinete do Prefeito

§ 9º O processo de execução da despesa pública será eletrônico em todas as suas fases, com documentos assinados eletronicamente com certificação digital ICP-Brasil ou assinatura eletrônica avançada, a fim de garantir a autoria, o não repúdio, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital, conforme regulamento que a Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento venha a editar.

Art. 3º Secretaria de origem e/ou Unidade Contábil que emite o empenho terá que observar os seguintes pontos de controle na Nota de Empenho:

- I - espécie do empenho;
- II - unidade orçamentária, ação, elemento e vínculo orçamentário;
- III - número do registro da emissão do empenho;
- IV - valor;
- V - nome e CNPJ ou CPF do credor;
- VI - modalidade e número do processo licitatório;
- VII - número do contrato, quando aplicável;
- VIII - vínculo financeiro;

IX - histórico contendo descrição do objeto da despesa em conformidade com o pactuado, contratado ou instrumento congênere, o período de execução e demais informações pertinentes.

Parágrafo único. Além dos pontos acima, deverão ser observados os requisitos constantes no Anexo I - Pontos de Controle do Empenho, naquilo que for aplicável à situação específica, bem como as disposições pertinentes deste Decreto e demais normas vigentes, de modo a assegurar a conformidade do empenhamento, a correta classificação da despesa e o respeito à ordem cronológica ou com as regras legais vigentes.

### CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO

Art. 4º A liquidação é o estágio da execução da despesa pública que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, apurando a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar, a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

§ 1º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - O contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - A nota de empenho;
- III - Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§ 2º Será emitida a Nota de Liquidação, depois de cumprido o disposto no caput deste artigo e seu § 1º, bem como assinada digitalmente pelo contabilista, após aferidos e validados os pontos de controle especificados nos Anexos II deste Decreto.

§ 3º Compete ao Departamento Técnico de Tributação e Arrecadação e seu setor de fiscalização tributária o enquadramento de retenções dos tributos municipais sobre o contrato de prestação de serviços - CPS, contrato de obras - CEO e na nota fiscal para serviços eventuais, quando do processamento do primeiro documento fiscal relativo ao contrato, no caso do Simples Nacional, renovação ou em caso de dúvida quanto a alíquota, código da lista de serviços ou base de cálculo, observados os prazos e procedimentos definidos em legislação municipal específica.

§ 4º A solicitação da análise do tributo municipal será efetuada pelo profissional responsável pela liquidação, mediante processo digital, a qual deverá estar acompanhada do documento comprobatório da primeira prestação dos serviços referente ao CPS, CEO ou ARP, com contrato, a nota fiscal eletrônica, BDI e demais documentos necessários à apreciação do setor tributário com prazo de retorno em até 2 dias úteis. Após esta aferição o procedimento dar-se-á, no caso do contrato já avaliado, de forma autônoma, pelo profissional responsável pela liquidação.

§ 5º A etapa da execução da despesa pública da Liquidação compete a Secretaria de origem, exceto nos casos que ficarão a cargo da Secretaria da Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento junto ao setor de controladoria contábil.

§ 6º O processo de liquidação ocorrerá a partir da abertura do processo digital pelo fornecedor, sob responsabilidade de validação da Secretaria de origem, no sistema informatizado do Município, conforme disposto na legislação municipal vigente, que regulamenta o envio de notas fiscais e demais documentos comprobatórios da execução contratual.

§ 7º Em situações excepcionais, na impossibilidade de abertura do processo digital pelo fornecedor, a abertura será realizada pela Secretaria de origem, por meio da unidade competente, conforme sua estrutura organizacional, observada a legislação municipal vigente.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Gabinete do Prefeito

§ 8º É de responsabilidade da Secretaria de origem, a verificação da inclusão, no processo digital de liquidação, dos documentos comprobatórios da execução da despesa pública para a fase da liquidação conforme anexos do respectivo Decreto.

§ 9º As certidões, que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, deverão estar válidas no momento da liquidação.

§ 10. Compete ao profissional de contabilidade a escrituração fiscal das NFS-e relativas a serviços tomados, quando necessária para fins de controle tributário municipal, conforme parametrização do sistema informatizado e disposições do Decreto Municipal nº 17.334/2019 ou legislação específica vigente.

§ 11. Havendo inconsistência na apresentação dos documentos previstos no presente Decreto para verificação da regularidade do credor, poderá ser solicitada a excepcionalidade da liquidação com a anuência do ordenador da despesa, demonstrada no próprio processo digital de liquidação, mediante a inclusão da notificação, ou do processo digital aberto pelo fiscal solicitando a notificação, com exceção da última nota fiscal de CEO e CPS com mão de Obra sem prejuízo das vedações estabelecidas na legislação federal sobre responsabilidade fiscal e contratações com irregularidades trabalhistas e previdenciárias.

§ 12. A previsão de pagamento deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no instrumento contratual e nos demais documentos que integram o processo de contratação, cabendo à Secretaria de origem informar, no processo de liquidação, a data prevista para o pagamento, de modo a subsidiar o planejamento financeiro municipal e assegurar o cumprimento dos prazos legais aplicáveis à execução contratual.

§ 13. As exigências documentais para a liquidação constam do Anexo II - Pontos de Controle da Liquidação.

### CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO

Art. 5º O pagamento da despesa só será efetuado, quando ordenado, após sua regular liquidação, observada a programação financeira, a disponibilidade de caixa e as normas de responsabilidade fiscal.

§ 1º A Ordem de Pagamento é o despacho exarado pelo Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, autoridade competente, determinando que a despesa seja paga, mediante certificação digital emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) ou por assinatura eletrônica avançada, conforme a Lei Federal nº 14.063/2020 e legislação municipal vigente, observados os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica do documento eletrônico.

§ 2º O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria, regularmente, por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

§ 3º A Tesouraria assinará a Ordem de Pagamento, após autorização do Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, mediante certificação digital emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) ou por assinatura eletrônica avançada, conforme regulamentação específica, observados os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica do documento eletrônico.

§ 4º Todos os comprovantes de pagamento de despesas deverão estar disponíveis para consulta, com seus efeitos comprobatórios de quitação de débito validados, independentemente do suporte do documento, se digitalizado ou mediante arquivo eletrônico, sendo competência exclusiva ao setor de tesouraria conforme especificado no Anexo III desse Decreto.

### CAPÍTULO V DAS ROTINAS NO SISTEMA INFORMATIZADO

Art. 6º Buscando facilitar o entendimento entre os servidores públicos das rotinas de execução da despesa pública e ainda padronizar a rotina de liquidação da despesa, constarão em anexo instruções e orientações para a adequada execução das tarefas e atividades no sistema informatizado do Município de Gravataí.

As rotinas detalhadas nos Anexos I a V correspondem à parametrização atual do sistema IPM Atende.Net adotadas pelo Município, podendo ser atualizadas por ato da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, desde que preservados:

- I - O ciclo legal da despesa (empenho, liquidação e pagamento);
- II - As competências e responsabilidades definidas neste Decreto;
- III - As exigências estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Parágrafo único. A atualização dos Anexos I a V será comunicada às unidades gestoras, ordenadores de despesa, fiscais e gestores de contratos, unidades de contabilidade, tesouraria e demais áreas envolvidas.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Gabinete do Prefeito

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos e o aperfeiçoamento dos anexos nesta norma, no tocante à disciplina da execução da despesa pública, serão analisados e autorizados pelo Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, com base nas normas vigentes de direito financeiro, de orçamento e de contabilidade aplicada ao setor público, respeitada a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Lei nº 14.133/2021 e o MCASP 11ª edição.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 9º. Ficam revogados os Decretos nº 19.203/2021 e nº 24.620/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.  
**Os anexos estão disponíveis para consulta em formato PDF.**

#### Decreto 24636/2026, de 21/10/2026

Altera nomenclatura de cargo em comissão da SMFCAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo em comissão de Diretor de Departamento (Administrativo e Financeiro) para Diretor de Departamento (Planejamento) da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social, ocupado pelo servidor Wesley Luís de Oliveira, matrícula nº 38382-3.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,  
Prefeito Municipal.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

#### Decreto 24637/2026, de 21/10/2026

Altera nomenclatura de cargo em comissão da SEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo em comissão de Diretor de Departamento (Administrativo e Financeiro) para Diretor de Departamento (Financeiro) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, ocupado pela servidora Rita de Cássia da Silva Mathos, matrícula nº 30213-4.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

#### Decreto 24638/2026, de 21/10/2026

Altera nomenclatura de cargo em comissão da SMDHC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações,

#### D E C R E T A:





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Gabinete do Prefeito

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo em comissão de Diretor de Departamento (Administrativo e Financeiro) para Diretor de Departamento (Escola de Governo) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Capacitação, ocupado pela servidora Ana Paula Pacheco Werner Lammel, matrícula nº 43039-1.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

---

### Lei

---

#### Lei 5142/2026, de 21/10/2026

Estabelece diretrizes para a promoção da liberdade religiosa, combate à discriminação por motivo de crença e o incentivo à adoção de medidas de compatibilização entre convicções religiosas e atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas diretrizes para a promoção da liberdade religiosa e para o combate à discriminação por motivo de crença, com respeito à liberdade de consciência e de crença, à diversidade religiosa e à convivência plural no âmbito da Administração Pública Municipal de Gravataí, observado o princípio da laicidade do Estado.

#### **Art. 2º** São diretrizes:

- I - o respeito às diferentes crenças, convicções filosóficas e manifestações religiosas;
- II - a prevenção e o combate a práticas discriminatórias motivadas por religião, crença, convicção ou ausência de crença;
- III - fomentar a cultura da tolerância, do diálogo inter-religioso e do respeito mútuo;
- IV - incentivar a adoção de iniciativas voltadas à promoção e à proteção da liberdade de consciência e de crença, observados o interesse público, a eficiência administrativa e a legislação vigente;
- V - promover a conscientização dos agentes públicos acerca da importância da liberdade religiosa como direito fundamental;
- VI - estimular a construção de ambientes institucionais inclusivos e respeitosos à diversidade religiosa;
- VII - incentivar o diálogo institucional e a busca de soluções razoáveis voltadas à compatibilização entre o exercício da liberdade de consciência e de crença e as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal, observados o interesse público, a continuidade do serviço público e a legislação vigente.

**Art. 3º** A Administração Pública Municipal poderá promover ações educativas, campanhas institucionais, atividades de conscientização, programas de capacitação, espaços de diálogo e outras iniciativas compatíveis com as diretrizes desta Lei, observadas a legislação vigente, a conveniência administrativa e o interesse público.

**Art. 4º** A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira, bem como as competências constitucional e legalmente atribuídas aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** As diretrizes estabelecidas nesta Lei não implicam, por si só, alteração de jornada de trabalho, afastamento de deveres funcionais ou dispensa do cumprimento de obrigações legalmente estabelecidas, observadas, em qualquer caso, as competências próprias da Administração Pública Municipal.

**Art. 6º** A Administração Pública Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

#### Lei 5143/2026, de 21/10/2026

Denomina oficialmente Rua Antônio Dotta, a servidão localizada em frente à Avenida Ely Corrêa, nº 366, no bairro Parque dos Anjos.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficialmente denominada Rua Antônio Dotta, a servidão localizada em frente à Avenida Ely Corrêa, nº 366, no bairro Parque dos Anjos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

LUIZ ZAFFALON,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Gabinete do Prefeito

#### Portaria

Portaria 7678/2026, de 21/10/2026

Designa Assessora Administrativa da SMDET.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ**, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 174.745/2026,

#### RESOLVE:

Designar a servidora municipal estatutária **PATRICIA LUNA PIRES**, matrícula nº 19817-1, para a Função Gratificada de Assessora Administrativa, FG-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a contar de 1º de outubro de 2026.

#### COMUNIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

**LUIZ ZAFFALON,**  
Prefeito Municipal.

Portaria 7686/2026, de 21/10/2026

Revoga GD-2 da SMFCAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 955/95, e conforme solicitação do Processo nº 179.908/2026,

#### RESOLVE:

Revogar a Gratificação de Direção, GD-2, concedida por meio da Portaria nº 7.209/2025, da servidora municipal **CINTIA DE SOUZA URNAU**, matrícula nº 30696-2, lotada na SMFCAS, no cargo de Nutricionista, a contar de 13 de outubro de 2026.

#### COMUNIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

**LUIZ ZAFFALON,**  
Prefeito Municipal.

Portaria 7727/2026, de 21/10/2026





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Gabinete do Prefeito

#### Altera nomenclatura de Função Gratificada da SMFCAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ**, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 179.199/2026,

#### RESOLVE:

Alterar a nomenclatura da Função Gratificada de Chefe de Divisão (Trabalho, Emprego e Renda), para **Chefe de Divisão (Cadastro Único)** da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social, ocupada pela servidora municipal estatutária **MARCIA ELISA DE SOUZA MELO**, matrícula nº 11141-1, a contar de 20 de outubro de 2026.

#### COMUNIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

**LUIZ ZAFFALON,**  
Prefeito Municipal.

Portaria 7728/2026, de 21/10/2026

#### Altera nomenclatura de Função Gratificada da SMFCAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ**, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 179.199/2026,

#### RESOLVE:

Alterar a nomenclatura da Função Gratificada de Chefe de Setor (Cadastro Único), para **Chefe de Setor (Apoio II)** da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social, ocupada pelo servidor municipal estatutário **RONALDO RESEM FERREIRA**, matrícula nº 33107-1, a contar de 20 de outubro de 2026.

#### COMUNIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

**LUIZ ZAFFALON,**  
Prefeito Municipal.

Portaria 7729/2026, de 21/10/2026





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Gabinete do Prefeito

#### Altera nomenclatura de Função Gratificada da SMS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ**, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 179.199/2026,

#### RESOLVE:

Alterar a nomenclatura da Função Gratificada de Chefe de Divisão (Serviço de Atenção Básica), para **Chefe de Divisão (Gestão de Custos)** da Secretaria Municipal da Saúde, ocupada pelo servidor municipal estatutário **LUCIANO VILMAR ALBRECHT**, matrícula nº 23187-1, a contar de 20 de outubro de 2026.

#### COMUNIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

**LUIZ ZAFFALON,**  
Prefeito Municipal.

Portaria 7730/2026, de 21/10/2026

#### Altera nomenclatura de Função Gratificada da SEMA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ**, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 179.199/2026,

#### RESOLVE:

Alterar a nomenclatura da Função Gratificada de Diretor de Departamento (Estratégica USAG), para **Diretor de Departamento (Administrativo)** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, ocupada pela servidora municipal estatutária **CAMILA MARTINS NUNES**, matrícula nº 24911-4, a contar de 20 de outubro de 2026.

#### COMUNIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

**LUIZ ZAFFALON,**  
Prefeito Municipal.

Portaria 7731/2026, de 21/10/2026





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Gabinete do Prefeito

#### Altera nomenclatura de Função Gratificada da SEMA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ**, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 179.199/2026,

#### R E S O L V E:

Alterar a nomenclatura da Função Gratificada de Chefe de Divisão (Planejamento), para **Chefe de Divisão (Canil Municipal)** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal, ocupada pelo servidor municipal estatutário **MARCO ANTONIO ROCHA PEREIRA**, matrícula nº 31689-1, a contar de 20 de outubro de 2026.

#### COMUNIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

**LUIZ ZAFFALON,**  
Prefeito Municipal.

Portaria 7732/2026, de 21/10/2026

#### Altera nomenclatura de Função Gratificada da SMDHC.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ**, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 179.199/2026,

#### R E S O L V E:

Alterar a nomenclatura da Função Gratificada de Diretor de Departamento (Escola de Governo), para **Diretor de Departamento (Administrativo e Financeiro)** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Capacitação, ocupada pela servidora municipal estatutária **LUANA LEWANDOSKI**, matrícula nº 30775-1, a contar de 20 de outubro de 2026.

#### COMUNIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

**LUIZ ZAFFALON,**  
Prefeito Municipal.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

#### Outros

#### Outros 7049/2026, de 21/10/2026

Publicação dos extratos de editais dos Pregões Eletrônicos nº 250, 251, 235 e 240/2026.

#### MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2026

Objeto: **Aquisição de feno de alfafa seca - SRP.** Sessão pública em: **06/11/2026 às 09h.**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2026

Objeto: **Aquisição de mobiliário hospitalar - SRP.** Sessão pública em: **09/11/2026 às 09h.**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2026

Objeto: **Contratação de serviço de manejo de áreas verdes, poda e capina.** Sessão pública em: **12/11/2026 às 10h.**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2026

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para educação infantil - SRP.** Sessão pública em: **12/11/2026 às 09h.**

Os editais e seus anexos estão disponíveis em: <https://gravatai.atende.net> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Gravataí, 21 de outubro de 2026.

**Rodrigo Silveira da Silva**  
Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência

#### Portaria

#### Portaria 7659/2026, de 20/10/2026

Retifica a Portaria nº 6.977/2026.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 153.262/2026,

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 6.977, de 21 de setembro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

1. Conceder à servidora municipal **ANA MARTA CUNHA MARQUES**, matrícula nº 37154-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Educação Infantil, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre **07/08/2017 até 06/08/2027**.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 22/02/2027 a 23/03/2027 (30 dias);
- 01/03/2028 a 30/03/2028 (30 dias); e





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

- 22/02/2029 a 23/03/2029 (30 dias).

**COMUNIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 20 de outubro de 2026.

**Rodrigo Silveira da Silva,**  
**Secretário Municipal da Administração,**  
**Modernização e Transparência.**

**Portaria 7660/2026, de 20/10/2026**

**Retifica a Portaria nº 4.393/2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 174.307/2026,

#### **R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 4.393, de 18 de junho de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Autorizar o gozo de 02 (dois) meses da Licença-Prêmio Assiduidade, à servidora municipal estatutária **ELENICE BARUFFI**, matrícula nº 20428-1, lotada na SMDUR, no cargo de Fiscal, consoante a Portaria nº 7.469/2025 nos seguintes períodos:*

- **16/11/2026 a 15/12/2026 (30 dias); e**
- **01/03/2028 a 30/03/2028 (30 dias).**

**COMUNIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 20 de outubro de 2026.

**Rodrigo Silveira da Silva,**  
**Secretário Municipal da Administração,**  
**Modernização e Transparência.**

**Portaria 7661/2026, de 20/10/2026**

**Retifica a Portaria nº 6.354/2026.**





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 180.835/2026,

#### RESOLVE:

1. Retificar a Portaria nº 6.354, de 21 de agosto de 2026, que concede férias regulamentares, referente ao servidor **CRISTIANO DUARTE DE MOURA**, matrícula nº 25557-1. **Onde consta:** 01/11/26, **leia-se:** 07/11/26; e **onde consta:** 06 dias, **leia-se:** 10 dias.

#### COMUNIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 20 de outubro de 2026.

**Rodrigo Silveira da Silva,**  
**Secretário Municipal da Administração,**  
**Modernização e Transparência.**

**Portaria 7662/2026, de 20/10/2026**

**Retifica a Portaria nº 6.958/2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 182.253/2026,

#### RESOLVE:

1. Retificar a Portaria nº 6.958, 18 de setembro de 2026, que concede férias regulamentares, referente à servidora **CARLA RITA ROSA DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula nº 43031-1. **Onde consta:** 12 dias, **leia-se:** 15 dias.

#### COMUNIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 20 de outubro de 2026.

**Rodrigo Silveira da Silva,**  
**Secretário Municipal da Administração,**  
**Modernização e Transparência.**

**Portaria 7663/2026, de 20/10/2026**





**Diário Oficial do Município**  
Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

**Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência**

**Oficializa Mudança de Nível de Servidora Municipal.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 8º e 15 da Lei nº 677/91, alterada pelas Leis nº 4.168/19 e nº 4.721/2023, regulamentada pelo Decreto nº 23.433/2025, e por solicitação do Processo nº 160.437, de 14 de setembro de 2026,

**R E S O L V E:**

Oficializar a mudança para nível III, a contar 1º de outubro de 2026, da servidora **ANA CARLA DE MENEZES BASTOS**, matrícula nº 17175-2, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, pela conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia.

**COMUNIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 20 de outubro de 2026.

**Rodrigo Silveira da Silva,**  
**Secretário Municipal da Administração,**  
**Modernização e Transparência.**

**Portaria 7679/2026, de 21/10/2026**

**Homologa a avaliação do Estágio Probatório, declarando estáveis servidores públicos municipais.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, homologa por este ato a avaliação para aquisição de estabilidade, conforme determina o Decreto nº 14.649, de 21 de dezembro de 2015, dos servidores:

| Nome                                 | Matrícula | Cargo                      |
|--------------------------------------|-----------|----------------------------|
| Anelize Brunes                       | 33101-2   | Assistente Social          |
| Angelica Jardim                      | 34691-6   | Técnico em Enfermagem      |
| Bianca Vieira Fernandes              | 39803-1   | Fisioterapeuta             |
| Daiane Aparecida Bock de Andrade     | 41147-1   | Psicólogo                  |
| Fabírcia Inajara Pinheiro            | 15579-10  | Professor de Anos Iniciais |
| Fabricio de Souza Xavier             | 40987-1   | Médico                     |
| Gabriel Enick Carniel                | 41225-1   | Secretário de Escola       |
| Gabriel Muniz dos Santos             | 39956-2   | Agente Administrativo II   |
| Gabrielle Fernandes da Silva Gnoatto | 41221-1   | Professor de Português     |
| Tais Martins de Siqueira             | 41310-1   | Agente Administrativo II   |





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Os servidores obtiveram aprovação e ficam, por este ato, declarados **ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO**, a contar da data de encerramento do Estágio Probatório, nos termos do art. 41, da Constituição Federal de 1988, com alteração dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

**COMUNIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

**Rodrigo Silveira da Silva**  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.  
Decreto nº 23.643/2025

**Portaria 7680/2026, de 21/10/2026**

**Retifica a Portaria nº 3.067/2026.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 66.771/2026,

#### **R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 3.067, de 11 de maio de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Autorizar o gozo de 02 (dois) meses da Licença-Prêmio Assiduidade, à servidora municipal estatutária **HELOISA SBARAINI**, matrícula nº 14398-1, lotada na SMED, no cargo de Atendente Especial, consoante a Portaria nº 3.226/2025 nos seguintes períodos:*

- **01/04/2027 a 30/01/2027** (30 dias); e
- **02/05/2028 a 31/05/2028** (30 dias).

**COMUNIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

**Rodrigo Silveira da Silva,**  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

**Portaria 7681/2026, de 21/10/2026**

**Torna sem efeito a averbação efetuada por meio da Portaria nº 4.101/2019.**





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município, considerando o requerido por meio do Processo Digital nº 178.991/2026,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 4.101, de 08 de outubro de 2019, que averbou 695 dias de tempo de contribuição, na matrícula nº 10742-2, da servidora **MIRIAM TORMES MACHADO**, referente ao período de 01 ano e 11 meses, apresentada na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS, Protocolo nº 16001280.1.00013/19-1, NIT 1900631702-3.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 7682/2026, de 21/10/2026

Interrompe o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 5.020/2025, e por solicitação do Processo nº 174.107/2026,

#### RESOLVE:

Interromper, a contar de 09 de outubro de 2026, o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade, concedida por meio da Portaria nº 1.417/2026, retificada pela Portaria nº 6.260/2026, referente ao período de 24/09/2026 a 23/10/2026, da servidora municipal estatutária **BIANCA PIRES GUEDES**, matrícula nº 36679-1, lotada na SMDHC, no cargo de Assistente Social, devido à necessidade de serviço.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 7683/2026, de 21/10/2026

Concede diária.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 180.431/2026,

#### RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária ao servidor municipal **JULIANO BRUM DE ANUNCIACAO**, matrícula nº 43424-1, lotado na SMS, no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, item D, para realização de matriciamento com o Responsável Técnico - RT da Vigilância em Saúde do Trabalhador - VISAT e de ação de Vigilância em Ambientes e Processos de Trabalho - VAPT em uma fábrica em Capivari do Sul/RS, com saída às 13h e retorno às 19h do dia 14 de outubro de 2026.

#### COMUNIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 7684/2026, de 21/10/2026

Concede diária.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 180.381/2026,

#### RESOLVE:

Conceder 1 (uma) diária ao servidor municipal **ERVANDIL RODRIGUES**, matrícula nº 32752-1, lotado na SMS, no cargo de Técnico em Enfermagem, item D, para realização de transporte de paciente com vistas à internação no Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen em Itajaí/SC, com saída às 19h do dia 29 de setembro de 2026 e retorno às 18h do dia 30 de setembro de 2026.

#### COMUNIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 7685/2026, de 21/10/2026

Concede diária.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 180.445/2026,

#### RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária ao servidor municipal **RONALDO DA SILVA ALVES**, matrícula nº 43398-1, lotado na SMS, no cargo de Motorista, item D, para realizar transporte de servidores a fim de realizarem ações do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST em Capivari do Sul/RS, com saída às 13h e retorno às 19h do dia 14 de outubro de 2026.

#### COMUNIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 7687/2026, de 21/10/2026

Retifica a Portaria nº 757/2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 180.391/2026,

#### RESOLVE:

1. Retificar o item 2 da Portaria nº 757, de 12 de fevereiro de 2026, referente à servidora **CAMILA CIOCCARI**, matrícula nº 18909-1, que passa a vigor com a seguinte redação:

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 16/07/2026 a 14/08/2026 (30 dias);
- 03/01/2028 a 01/02/2028 (30 dias); e
- 02/01/2029 a 31/01/2029 (30 dias).

2. Tornar sem efeito as Portarias nº 940/2026, nº 4.955/2026 e nº 5.132/2026.

#### COMUNIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 7688/2026, de 21/10/2026

**Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 5.020/2025, e por solicitação do Processo nº 180.391/2026,

#### RESOLVE:

Autorizar o gozo de 15 (quinze) dias da Licença-Prêmio Assiduidade interrompida pela Portaria nº 5.628/2026, no período de 04 a 18 de janeiro de 2027, à servidora municipal estatutária **CAMILA CIOCCARI**, matrícula nº 18909-1, lotada na SMS, no cargo Odontóloga.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 7689/2026, de 21/10/2026

**Retifica a Portaria nº 1.025/2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 182.232/2026,

#### RESOLVE:

Retificar o item 2 da Portaria nº 1.025, de 25 de fevereiro de 2026, referente ao servidor **CESAR ARIJU BELMONTE**, matrícula nº 36891-1, que passa a vigor com a seguinte redação:

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 14/11/2026 a 13/12/2026 (30 dias);
- 01/11/2027 a 30/11/2027 (30 dias); e
- 01/11/2028 a 30/11/2028 (30 dias).

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

#### Modernização e Transparência.

Portaria 7690/2026, de 21/10/2026

Retifica a Portaria nº 502/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 180.958/2026,

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 502, de 30 de janeiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Autorizar o gozo de 02 (dois) meses da Licença-Prêmio Assiduidade, nos períodos de 06 de julho a 04 de agosto de 2026 e de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2027, à servidora municipal estatutária JANAINA KESSELER, matrícula nº 32122-1, lotada na SMFCAS, no cargo de Cuidadora, consoante a Portaria nº 4.963/2024.*

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 7691/2026, de 21/10/2026

Retifica a Portaria nº 1.281/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 179.288/2026,

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.281, de 06 de março de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Autorizar o gozo de 02 (dois) meses da Licença-Prêmio Assiduidade à servidora municipal estatutária DAIANE PIRES DA SILVA, matrícula nº 34432-1, lotada na SMS, no cargo de Agente Administrativo II, consoante a Portaria nº 6.561/2025, nos seguintes períodos:*

- 27/10/2026 a 25/11/2026 (30 dias); e
- 26/11/2026 a 25/12/2026 (30 dias).

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 7692/2026, de 21/10/2026

Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 5.020/2025, e por solicitação do Processo nº 176.267/2026,

#### RESOLVE:

Autorizar o gozo de 15 (quinze) dias da Licença-Prêmio Assiduidade interrompida pela Portaria nº 5.632/2026, no período de 16 a 30 de julho de 2027, à servidora municipal estatutária **MARALICE DOS SANTOS SITA**, matrícula nº 36969-1, lotada na SMS, no cargo Auditora Contábil.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 7693/2026, de 21/10/2026

Retifica a Portaria nº 3.303/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 180.015/2026,

#### RESOLVE:

Retificar o item 2 da Portaria nº 3.303, de 18 de maio de 2026, referente à servidora **VIVIANE ROANI PEZAROGLO ROMER**, matrícula nº 30070-1, que passa a vigor com a seguinte redação:

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 10/12/2026 a 08/01/2027 (30 dias);
- 27/12/2027 a 25/01/2028 (30 dias); e
- 26/12/2028 a 24/01/2029 (30 dias).

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 7694/2026, de 21/10/2026

Retifica a Portaria nº 5.230/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 179.088/2026,

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 5.230, 10 de julho de 2026, que concede férias regulamentares, referente ao servidor **MATHEUS FAVERO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 36896-1. **Onde consta:** 24/11/26, **leia-se:** 02/12/26; e **onde consta:** 23 dias, **leia-se:** 5 dias.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 7695/2026, de 21/10/2026

Retifica a Portaria nº 6.828/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 179.904/2026,

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 6.828, 11 de setembro de 2026, que concede saldo de férias regulamentares, referente à servidora **GILMARA DE SOUZA MICHEL DE ALMEIDA**, matrícula nº 29037-3. **Onde consta:** 01/02/27, **leia-se:** 01/12/26.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 7725/2026, de 21/10/2026

Prorroga cedência de servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1.477/99, e por solicitação do Processo nº 181.869/2026,

#### RESOLVE:

Prorrogar a cedência em forma de permuta, concedida por meio da Portaria nº 7.210/2025, da servidora municipal **ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº 24290-2, lotada na SMS, no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária semanal de 30 horas, para a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027, tendo como permutante a servidora Marta Borges dos Santos.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 7726/2026, de 21/10/2026

Concede horário especial para servidora estudante e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 137 da Lei Municipal nº 681/1991, e por solicitação do Processo nº 158.721/2026,

#### RESOLVE:

1. Conceder horário especial de trabalho para a servidora estudante **KAIANE VEECK DA SILVA**, matrícula nº 42152-1, lotada na SMS, no cargo de Agente Comunitária de Saúde da EACS, para cumprir horário das 18h às 22h na Unidade São Judas, no período de 02/10/2026 a 11/11/2026, em compensação ao turno da tarde das segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, em virtude de incompatibilidade de horário com o seu estágio curricular do curso de Fisioterapia na Universidade UniRitter, nos termos do art. 137 da Lei Municipal nº 681/1991.

2. Revogar a Portaria nº 5.886/2026, a contar de 02 de outubro de 2026.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Portaria

Portaria 7608/2026, de 20/10/2026

Aplica penalidade à pessoa jurídica contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 16, da Lei Municipal nº 4.453/2022, e §2º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.635/2019, a fim de cumprir regularidade formal,

#### RESOLVE:

Tornar pública a decisão proferida no Processo Administrativo de Responsabilização sob o nº 97624/2026, que apurou a acusação de descumprimento contratual por parte da pessoa jurídica **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70**, no sentido de, concordando com o parecer apresentado na análise técnica do susodito processo, aplicar penalidade de **MULTA**, nos termos da decisão, à acusada.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de outubro de 2026.

Regis Fonseca Alves,  
Secretário Municipal da Saúde.

Portaria 7609/2026, de 20/10/2026

Aplica penalidade à pessoa jurídica contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 16, da Lei Municipal nº 4.453/2022, e §2º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.635/2019, a fim de cumprir regularidade formal,

#### RESOLVE:

Tornar pública a decisão proferida no Processo Administrativo de Responsabilização sob o nº 73794/2026, que apurou a acusação de descumprimento contratual por parte da pessoa jurídica **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02**, no sentido de, concordando com o parecer apresentado na análise técnica do susodito processo, aplicar penalidade de **MULTA**, nos termos da decisão, à acusada.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de outubro de 2026.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal de Saúde

Regis Fonseca Alves,  
Secretário Municipal da Saúde.

Portaria 7610/2026, de 20/10/2026

Aplica penalidade à pessoa jurídica contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 16, da Lei Municipal nº 4.453/2022, e §2º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.635/2019, a fim de cumprir regularidade formal,

#### RESOLVE:

Tornar pública a decisão proferida no Processo Administrativo de Responsabilização sob o nº 98733/2026, que apurou a acusação de descumprimento contratual por parte da pessoa jurídica **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13**, no sentido de, concordando com o parecer apresentado na análise técnica do susodito processo, aplicar penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos da decisão, à acusada.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de outubro de 2026.

Regis Fonseca Alves,  
Secretário Municipal da Saúde.

Portaria 7611/2026, de 20/10/2026

Aplica penalidade à pessoa jurídica contratada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 16, da Lei Municipal nº 4.453/2022, e §2º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.635/2019, a fim de cumprir regularidade formal,

#### RESOLVE:

Tornar pública a decisão proferida no Processo Administrativo de Responsabilização sob o nº 112182/2026, que apurou a acusação de descumprimento contratual por parte da pessoa jurídica **MAX CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 89.982.037/0001-76**, no sentido de, concordando com o parecer apresentado na análise técnica do susodito processo, aplicar penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos da decisão, à acusada.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de outubro de 2026.

Regis Fonseca Alves,  
Secretário Municipal da Saúde.

Portaria 7612/2026, de 20/10/2026





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal de Saúde

**Aplica penalidade à pessoa jurídica contratada.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 16, da Lei Municipal nº 4.453/2022, e §2º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.635/2019, a fim de cumprir regularidade formal,

#### **R E S O L V E:**

Tornar pública a decisão proferida no Processo Administrativo de Responsabilização sob o nº 98684/2026, que apurou a acusação de descumprimento contratual por parte da pessoa jurídica **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.516.671/0001-53**, no sentido de, concordando com o parecer apresentado na análise técnica do susodito processo, aplicar penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos da decisão, à acusada.

#### **COMUNIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 20 de outubro de 2026.

**Regis Fonseca Alves,**  
Secretário Municipal da Saúde.

**Portaria 7675/2026, de 21/10/2026**

**Instaura processo de aplicação de penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal no 4.453/2022, e §§1º e 3º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133/2021,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar pública a instauração de processo de aplicação de penalidade sob o nº 183502/2026, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei 4.453/2022 a servidora DAIANE PIRES DA SILVA, matrícula nº 34432-1, na condição de presidente da comissão processante, e o servidor ISRAEL DE MORAES, matrícula nº 29215-2, e a servidora VIVIANE ROANI PEZAROGLO RÔMER, matrícula nº 30070-1, ambos na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o artigo 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 8º, da Lei 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei 4.453/2022, e no Decreto Municipal nº 17635/2019, pelo Sr. Secretário da Saúde, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** A instauração do processo nº 183502/2026 ocorre para fins de apurar a acusação de descumprimento contratual por parte da empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 47.946.580/0001-52 à Av. Antônio Lucas de Araújo, 3431-D, Centro, Nova Marmore/RO. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**Art. 3º.** Fica citada através desta Portaria a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 157 e 158, da lei 14.133/2021 e dos artigos 35 e 36 da Lei 4.453/2022, através do e-mail [sms.paee@gravatai.rs.gov.br](mailto:sms.paee@gravatai.rs.gov.br), ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal da Saúde (Av. Itacolomi, 3600 (Prédio 4), 2º andar, Bairro São Vicente, Gravataí-RS), sob pena de revelia, na forma do § 1º, do artigo 12, da Lei 4.453/2022.

#### **COMUNIQUE-SE.**





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

**Regis Fonseca Alves,**  
**Secretário Municipal da Saúde.**

**Portaria 7676/2026, de 21/10/2026**

**Instaura processo de aplicação de penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal no 4.453/2022, e §§1º e 3º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133/2021,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar pública a instauração de processo de aplicação de penalidade sob o nº 183570/2026, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei 4.453/2022 a servidora DAIANE PIRES DA SILVA, matrícula nº 34432-1, na condição de presidente da comissão processante, e o servidor ISRAEL DE MORAES, matrícula nº 29215-2, e a servidora VIVIANE ROANI PEZAROGLO RÖMER, matrícula nº 30070-1, ambos na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o artigo 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 8º, da Lei 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei 4.453/2022, e no Decreto Municipal nº 17635/2019, pelo Sr. Secretário da Saúde, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** A instauração do processo nº 183570/2026 ocorre para fins de apurar a acusação de descumprimento contratual por parte da empresa NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.075.106/0001-00 com sede na Rodovia RS 425, km 01, sala 01, 1240, Arroio das Pedras, Nova Bréscia/RS. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**Art. 3º.** Fica citada através desta Portaria a empresa NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 157 e 158, da lei 14.133/2021 e dos artigos 35 e 36 da Lei 4.453/2022, através do e-mail [sms.paee@gravatai.rs.gov.br](mailto:sms.paee@gravatai.rs.gov.br), ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal da Saúde (Av. Itacolomi, 3600 (Prédio 4), 2º andar, Bairro São Vicente, Gravataí-RS), sob pena de revelia, na forma do § 1º, do artigo 12, da Lei 4.453/2022.

#### **COMUNIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

**Regis Fonseca Alves,**  
**Secretário Municipal da Saúde.**





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2842 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 7677/2026, de 21/10/2026

**Instaura processo de aplicação de penalidade para apurar conduta de pessoa jurídica contratada.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal no 4.453/2022, e §§1º e 3º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.635/2019, em cumprimento ao disposto nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133/2021,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar pública a instauração de processo de aplicação de penalidade sob o nº 183640/2026, designando-se, nos termos do artigo 11, da Lei 4.453/2022 a servidora DAIANE PIRES DA SILVA, matrícula nº 34432-1, na condição de presidente da comissão processante, e o servidor ISRAEL DE MORAES, matrícula nº 29215-2, e a servidora VIVIANE ROANI PEZAROGLO RÖMER, matrícula nº 30070-1, ambos na condição de membros auxiliares para condução e elaboração de parecer opinativo no processo de que trata o artigo 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 8º, da Lei 4.453/2022 o qual será homologado ou rejeitado, nos termos do artigo 16, da Lei 4.453/2022, e no Decreto Municipal nº 17635/2019, pelo Sr. Secretário da Saúde, por delegação do Sr. Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** A instauração do processo nº 183640/2026 ocorre para fins de apurar a acusação de descumprimento contratual por parte da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.802.002-0001-02, à Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC. Fica observado que, em caso de condenação, a acusada poderá ser condenada às penas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**Art. 3º.** Fica citada através desta Portaria a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 157 e 158, da lei 14.133/2021 e dos artigos 35 e 36 da Lei 4.453/2022, através do e-mail [sms.paee@gravatai.rs.gov.br](mailto:sms.paee@gravatai.rs.gov.br), ou diretamente junto ao Departamento Administrativo, localizado na sede da Secretaria Municipal da Saúde (Av. Itacolomi, 3600 (Prédio 4), 2º andar, Bairro São Vicente, Gravataí-RS), sob pena de revelia, na forma do § 1º, do artigo 12, da Lei 4.453/2022.

#### **COMUNIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de outubro de 2026.

**Regis Fonseca Alves,**  
**Secretário Municipal da Saúde.**



Assinado digitalmente por:  
LISIANE COSTA MASSENA  
21/10/2026 18:05:53